

LEI MUNICIPAL Nº 1.648, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de Professores com graduação na área de Educação Física, nos termos do Inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal, para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Derrubadas aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial, nos termos do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, de Professores com graduação em Educação Física, por necessidade excepcional de interesse público, para atender demanda junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme quadro a seguir, cujas atribuições dos cargos constam no anexo único da presente Lei.

| 1- CARGO | 2 - VAGAS | 3 - REGIME DE TRABALHO | 4 - REMUNERAÇÃO |
|---|------------------|-------------------------------|--|
| Professor de Educação Física (para atuar em atividades complementares realizadas no turno inverso) | 01 + CR | 20 horas semanais | a) Formação em nível de graduação R\$ 2.826,54; b) Formação em nível de Pós-Graduação R\$ 3.028,44; c) Formação em nível de Mestrado R\$ 3.129,38; d) Formação em nível de Doutorado R\$ 3.230,33. |
| Professor de Educação Física (para atuar nas Escolas Municipais) | 01 + CR | 20 horas semanais | a) Formação em nível de graduação R\$ 2.826,54; b) Formação em nível de Pós-Graduação R\$ 3.028,44; c) Formação em nível de Mestrado R\$ 3.129,38; d) Formação em nível de Doutorado R\$ 3.230,33. |

Parágrafo Único. A carga horária dos contratados, poderá ser ampliada até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração das horas de ampliação proporcional ao número de horas adicionadas a jornada de trabalho do contratado, obedecendo aos mesmos critérios aplicados nas horas normais de contratação.

Art. 2º As contratações para o cargo **Professor de Educação Física (para atuar em atividades complementares realizadas no turno inverso)**, serão por tempo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, tendo seu vínculo previdenciário o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 3º As contratações para o cargo **Professor de Educação Física (para atuar nas Escolas Municipais)**, serão por tempo determinado de 06 (seis) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, tendo seu vínculo previdenciário o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Parágrafo único. Os contratados deverão participar integralmente das formações continuadas e reuniões pedagógicas desenvolvidas pela SMECD e Escola.

Art. 4º O vencimento, estabelecido no quadro acima, poderá ser reajustado mediante lei autorizativa.

Art. 5º A Administração Municipal promoverá processo seletivo simplificado para a escolha dos profissionais a serem contratados.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 03/06/2025.

Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.

ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2025

Cargo: Professor de Educação Física para atuar em atividades complementares realizadas no turno inverso

1 – Qualificação exigida: Ensino Superior completo em Educação Física (Licenciatura)
2 - Especialização/pós-graduação em treinamento esportivo, com carga mínima de 360 horas.

3 – Número de vagas: 01 + CR

4 – Jornada de trabalho: 20 horas semanais

5 – Atribuições do cargo:

Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; planejar, promover jogos de integração municipal e regional com os alunos atendidos nas atividades complementares; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; organizar e coordenar jogos, competições municipais e escolares, festivais, torneios e outros eventos esportivos e recreativos; supervisionar a prática de atividades físicas e esportivas, garantindo a segurança e a qualidade da execução; desenvolver atividades complementares de Educação Física, como programas de atividades físicas para diferentes públicos; promover a conscientização sobre a importância da atividade física para a saúde e o bem-estar; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; auxiliar na organização e desenvolvimento de eventos esportivos e recreativos, promoção da saúde e bem-estar através da atividade física. Ensinar técnicas esportivas, habilidades motoras e princípios básicos da saúde e bem-estar; promover a educação física como um meio de desenvolvimento integral, incluindo aspectos físicos, sociais e emocionais; orientar os alunos na prática de atividades físicas adequadas ao seu nível de desenvolvimento e objetivos; planejar e colocar em prática ações que gerem interesse e engajamento da comunidade, sempre com foco em aumentar a taxa de participação nos eventos esportivos; executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.

Cargo: Professor de Educação Física para atuar nas Escolas Municipais

- 1 – Qualificação exigida: Ensino Superior completo em Educação Física (Licenciatura)
- 2 – Número de vagas: 01+ CR
- 3 – Jornada de trabalho: 20 horas semanais

4 – Atribuições do cargo:

Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; orientar a prática de atividades físicas, esportes e ginástica em diferentes contextos nas escolas municipais; auxiliar na organização e desenvolvimento de eventos esportivos e recreativos, promoção da saúde e bem-estar através da atividade física; planejar e ministrar aulas teóricas e práticas de Educação Física, adaptando o conteúdo à faixa etária e às necessidades dos alunos; ensinar técnicas esportivas, habilidades motoras e princípios básicos da saúde e bem-estar; promover a educação física como um meio de desenvolvimento integral, incluindo aspectos físicos, sociais e emocionais; supervisionar a prática de atividades físicas e esportivas, garantindo a segurança e a qualidade da execução; desenvolver projetos de Educação Física, como programas de atividades físicas para diferentes públicos; promover a conscientização sobre a importância da atividade física para a saúde e o bem-estar; orientar os alunos na prática de atividades físicas adequadas ao seu nível de desenvolvimento e objetivos; executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem.